

CÓDIGO ELEITORAL DAS ELEIÇÕES PARA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO SINASEFE - SEÇÃO SANTA ROSA DO SUL - SC.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Este código eleitoral, elaborado em consonância com o ESTATUTO do SINASEFE - SEÇÃO SANTA ROSA DO SUL, é o documento que rege o processo eleitoral para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da entidade referente ao biênio 2023-2025.

Art. 2º - São inelegíveis para qualquer cargo do SINASEFE - SEÇÃO SANTA ROSA DO SUL na Diretoria Executiva ou no Conselho Fiscal:

1. Os que comprovadamente lesaram o patrimônio de qualquer Entidade Sindical.
2. Os que tenham sido destituídos de cargo administrativo ou de representação sindical.
3. Os que não tiveram definitivamente aprovadas as suas contas, quando em exercício, em qualquer cargo do SINASEFE - SEÇÃO SANTA ROSA DO SUL e da Direção Nacional do SINASEFE.
4. Os ocupantes de Cargos de Direção (CD).
5. Os ocupantes de cargos com Funções Gratificadas (FG), salvo as deliberadas em Assembleia Geral.
6. Os que tiverem sido condenados por crime doloso ou culposo, enquanto persistirem os efeitos da pena.

Art. 3º- São elegíveis para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do SINASEFE - SEÇÃO SANTA ROSA DO SUL todos os sindicalizados que estiverem quites com suas obrigações estatutárias e regimentais e que não se enquadrem nos incisos do Art. 2º.

Parágrafo único: Considerar-se-á em dia com suas obrigações estatutárias e regimentais a inexistência de quaisquer impedimentos para a candidatura do sindicalizado previstos no Estatuto do SINASEFE - SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL, no Estatuto do SINASEFE - SEÇÃO SANTA ROSA DO SUL.

DOS ELEITORES



Miriam R. de B. Jelinek
Israel V. Cardoso

Art. 4º - Poderão votar todos os sindicalizados que, na data da votação, estiverem quites com suas obrigações estatutárias e regimentais, sendo vedado o voto por procuração.

Parágrafo único: A atual Diretoria Executiva do SINASEFE - SEÇÃO SANTA ROSA DO SUL fornecerá a listagem de servidores aptos.


DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - As inscrições para concorrer às eleições da Diretoria Executiva da Seção Sindical obedecerão às seguintes disposições:

1. O número de inscritos em cada chapa deverá ser igual ao número de cargos;
2. Cada chapa apresentará, por escrito, na ficha disponibilizada no Anexo I, o nome da mesma, dos cargos, seus componentes e respectivas assinaturas, bem como uma proposta de trabalho;
3. Somente serão aceitos os nomes dos sindicalizados em dia com suas obrigações estatutárias;
4. Não poderá ocorrer repetição de nomes entre as diversas chapas apresentadas.

Parágrafo único: A Diretoria Executiva da Seção Sindical do SINASEFE - SEÇÃO SANTA ROSA DO SUL será composta por 9 (nove) membros, respeitando nos itens 1, 2 e 3 abaixo, preferencialmente, a metade dos membros do segmento docente e metade do segmento técnico-administrativo e obrigatoriamente a paridade de gênero entre toda a composição da Diretoria, para os seguintes cargos:

1. Coordenação Geral- 2 (dois) membros
2. Coordenação de Administração e Comunicação- 2 (dois) membros;
3. Coordenação e Finanças - 2 (dois) membros
4. Coordenação de Formação Política e Relações Sindicais - 1 (um) membro
5. Coordenação de Comunicação e de Aposentados - 1 (um) membro
6. Coordenação Jurídica e Relações de Trabalho - 1 (um) membro


Miriam R. de B. Jelinek
Israel V. Cardoso

§1º Um dos membros da coordenação prevista no item 1, receberá a denominação de coordenador(a)-presidente;

§2º As Coordenações previstas nos itens ,1, 2 e 3, serão constituídas preferencialmente pela metade dos membros do segmento docente e metade do segmento técnico-administrativo;

§3º A Coordenação de Administração e Comunicação será composta de um(a) secretário(a) geral, um(a) secretário(a) adjunto(a);

§4º A Coordenação de Finanças será composta de um(a) tesoureiro(a) geral e um(a) tesoureiro(a) adjunto(a).

§5º Os membros das coordenações previstas nos itens 4, 5 e 6 receberão a denominação de coordenador(a), acompanhados, cada qual, da sua referida pasta.

Art. 6º - As inscrições para concorrer às eleições do Conselho Fiscal da Seção Sindical obedecerão às seguintes disposições:

1. Cada candidato apresentará sua candidatura, por escrito, na ficha disponibilizada no Anexo I, o nome do mesmo e respectiva assinatura;
2. Somente serão aceitos como candidatos ao Conselho Fiscal os sindicalizados em dia com suas obrigações estatutárias;
3. O cargo de Conselheiro Fiscal é incompatível com o de dirigente de qualquer outra instância organizativa do SINASEFE.

Art. 7º - As inscrições de chapas e candidatos à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal ocorrerão no período de 16/05/2023 até 29/05/2022.

Parágrafo único: as fichas de inscrição a que se referem os art. 5º e 6º deverão ser enviadas nesse período aos membros da Comissão, através do e-mail sinasefe.santarosadosul@gmail.com.

Art. 8º -A divulgação provisória das chapas inscritas será dia 31/05/2023.

Art. 9º- A interposição de recursos contra alguma candidatura será do dia 31/05/2023 até dia 02/06/2023.

§1º Os recursos deverão ser encaminhados para a comissão eleitoral pelo e-mail: sinasefe.santarosadosul@gmail.com.



Miriam R. de B. Felício
Israel V. Cardoso

Art. 10° - A divulgação final das chapas de candidatos à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal acontecerá no dia 15/06/2023.

DA CAMPANHA

Art. 11° - O período de campanha será de 16/06/2023 a 30/06/2023.

§1° As chapas inscritas para concorrer à Diretoria Executiva da entidade e os candidatos ao Conselho Fiscal poderão dispor de material impresso, eletrônico e outros, nas formas e mídias que julgar necessário.

§2° O material de campanha não poderá conter qualquer menção que possa ser considerada ofensiva aos concorrentes, sob pena de descredenciamento da candidatura.

§3° Eventuais despesas com produção e veiculação de material de campanha correrão às expensas dos candidatos.

Art. 12° - As chapas concorrentes à Diretoria Executiva e os candidatos ao Conselho Fiscal poderão nomear fiscais para acompanhar o processo de votação e apuração do dia 16/05/2023 até dia 30/06/2023. As inscrições deverão ser enviadas aos membros da Comissão, através do e-mail: sinasefe.santarosadosul@gmail.com.

Parágrafo único: Somente serão aceitos como fiscais os sindicalizados em dia com suas obrigações estatutárias.

DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Art. 13° - A eleição para a Diretoria Executiva do SINASEFE - SEÇÃO SANTA ROSA DO SUL e para os membros do Conselho Fiscal acontecerá no dia 03/07/2023.

§1° Será criada uma seção eleitoral na Sede da Seção localizada à Av. Nereu Ramos, nº 141, bairro centro, Sombrio - SC;

§2° A votação terá início às 8h e 30 min. até às 16hs

§3° Nas eleições observar-se-á os princípios do sufrágio universal e direito ao voto secreto.

§4° A seção eleitoral admitirá apenas 1(um) fiscal de cada chapa e de cada candidato ao Conselho Fiscal.



Miriam R. de R. Johnson

Israel V. Cardoso

§5° A comissão poderá convidar servidores filiados para compor a mesa receptora de votos.

Art. 14° - A apuração terá início imediatamente após o término da votação, nas dependências da sede.

§1° será admitido no recinto de apuração apenas 1 (um) fiscal de cada chapa e de cada candidato ao Conselho Fiscal.

§2° será considerada eleita para a Diretoria Executiva a chapa que obtiver mais votos.

§3° serão considerados eleitos membros efetivos do Conselho Fiscal os três candidatos mais votados e membros suplentes o quarto, quinto e o sexto mais votado.

§4° O presidente do Conselho Fiscal da Seção Sindical será o candidato efetivo mais votado.

§5° Em caso de empate em número de votos, o critério de desempate será a idade (maior) dos candidatos.

Art. 15° - No caso de haver apenas uma inscrição de chapa para a Diretoria Executiva, será convocada Assembleia Geral no dia previsto para votação, dispensando-se esta, em horário e local a ser divulgado pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único: A pauta da Assembleia será a consulta aos sindicalizados sobre a condução da chapa única à Diretoria Executiva da Seção Sindical.

Art. 16° - No caso de haver apenas 3 (três) inscrições individuais para o Conselho Fiscal da Seção Sindical, será convocada Assembleia Geral no dia previsto para votação, dispensando-se esta, em horário e local a ser divulgado pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único: A pauta da Assembleia será a consulta aos sindicalizados sobre a condução dos candidatos ao cargo de Conselheiros Fiscais da Seção Sindical.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18° - No caso de ausência de inscrições de chapas para a Diretoria Executiva e/ou de candidatos individuais para o Conselho Fiscal, os atuais detentores desses cargos



Miriam R. de R. J. J. J.
Israel V. Cardoso

serão reconduzidos provisoriamente pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do final do último dia de inscrições.

Parágrafo único: Nesse período a Comissão Eleitoral poderá divulgar novo cronograma eleitoral a fim obter êxito no pleito.

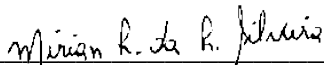
Art. 19° - Havendo fracasso no pleito eleitoral a Diretoria Executiva vigente deverá convocar Assembleia Geral para definição dos rumos da Seção Sindical.

Art. 20°- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.


Comissão Eleitoral Membros Titulares:



Darc Ionice Feijó da Rocha - Presidenta



Mirian Rocho da Rosa Silveira - 1ª Secretária



Israel Vasconcelos Cardoso- 2º Secretário

Santa Rosa do Sul, 15 de maio de 2023.

ANEXO I

Modelo - Ficha de inscrição de chapa para diretoria executiva SINASEFE

Nome da chapa:

Coordenação Geral:

1 _____ Ass: _____

2 _____ Ass: _____

Coordenação de Finanças:

1 _____ Ass: _____

2 _____ Ass: _____

Coordenação de Administração e Comunicação:

1 _____ Ass: _____

2 _____ Ass: _____

Coordenação de formação políticas e relações sindicais:

1 _____ Ass: _____

2 _____ Ass: _____

Coordenação de Comunicação e Aposentados:

1 _____ Ass: _____

2 _____ Ass: _____

Coordenação Jurídica e Relações de Trabalho:

1 _____ Ass: _____

2 _____ Ass: _____

Data de entrega da inscrição:

Recebido por:



Miriam R. de S. Pereira

Luiz V. Cardoso

ANEXO II

Ficha de inscrição para Conselho Fiscal do SINASEFE

Em conformidade com o disposto no Código Eleitoral do SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SEÇÃO SINDICAL SANTA ROSA DO SUL para o biênio 2023/2025, venho requerer a candidatura ao cargo da função de conselheiro fiscal constante no Regimento Interno.

NOME: _____

ASSINATURA: _____

Data da inscrição: ____/____/____.



Miriam R. de L. Pereira

Israel V. Cardoso